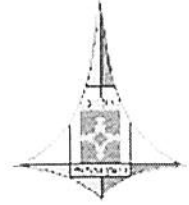


Ajurmon

CONTRATO Nº 052/2014 – AJUR/ FHB,
que entre si celebram a **FUNDAÇÃO**
HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a
empresa **CALEBE CABRAL DA COSTA -**
ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Diretora Presidente **BEATRIZ MAC DOWELL SOARES**, brasileira, casada, médica, portadora do CPF/MF nº 307.615.067-72 e da Carteira de Identidade nº 2.994.650-SSP/RJ, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, a empresa **CALEBE CABRAL DA COSTA – ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.562/0001-09, com sede na Rua Belo Horizonte, Qd. 163, Lt. 4, N 192, Parque Amazônia – Goiânia/GO, CEP: 74.843-100, telefone (62) 3088-6371, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CALEBE CABRAL DE COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4025339 SSP/GO e do CPF nº 953.379.971-49, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, Qd. 163, Lt. 4, Casa 2, Parque Amazônia – Goiânia/GO, CEP: 74.843-100, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0063.000.113/2013**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL** na forma das condições e cláusulas seguintes.





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, este de nº 189/2014 – da SULIC/SEPLAN/DF (fls.242/281), da Proposta (fls. 408), da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Distritais nº 26.851/2006, 31.085/2009, 33.243/2011, 34.518/2013, bem como as demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas no Ato Convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

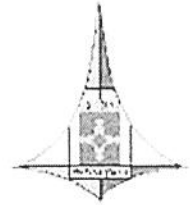
O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em ACCESS POINT CISCO WIRELESS N 300Mbps PN:WAP321-A-K9_PR - **6 (seis) unidades**, bem como especificações contidas na Nota de Empenho Nº 2014NE00596 (fl.488).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do Contrato é de R\$ 7.854,00 (sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), nos termos da correspondente lei orçamentária anual, correndo as despesas por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

- I- Unidade Orçamentária: 23202;
- II- Programa de trabalho: 10126600714712494;
- III- Elemento de Despesa: 449052;
- IV- Fonte de Recurso: 138.





CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO LOCAL DE FORNECIMENTO

A execução é de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, sendo o local da entrega no Núcleo de Patrimônio da Fundação Hemocentro de Brasília, no endereço SMHN Qd. 03, conjunto A Bloco 03, Asa Norte.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e de documentos adicionais exigidos em lei, discriminando o serviço efetivamente prestado, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo gestor do contrato, que só o fará mediante cumprimento de todas as obrigações pactuadas, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o nome do banco, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

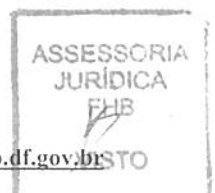
PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal para com a Fazenda do Distrito Federal, Seguridade Social (CND), ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

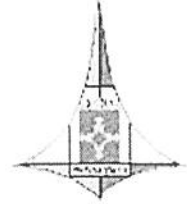
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A garantia para a execução do Contrato será prestada conforme previsão constante do Edital, fls. 260, na forma de:





I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

7.2 A garantia será de 2% do valor do contrato, conforme §2º. Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

7.3 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827, do Código Civil de 2002.

7.4 Toda e qualquer quantia prestada pela licitante detentora da Ata:

I. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

II. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

III. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

IV. Será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

7.5 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.



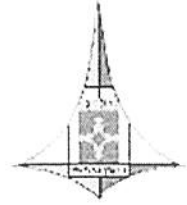
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da FHB durante a vigência do contrato:

- 8.1 Efetuar o pagamento devido, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeiro;
- 8.2 Verificar se os equipamentos fornecidos preenchem as especificações mínimas;
- 8.3 Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à FHB:
 - 9.1.1 até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato;
 - 9.1.2 comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e
 - I- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à **FHB**, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação da FHB, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;
 - II- Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à FHB, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
 - III- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;



IV-Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens, e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;

V-Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas

- 9.2 A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;
- 9.3 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 9.5 A Contratada declarara a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública;
- 9.6 É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 189/2014-SULIC/SEPLAN/DF, descontada da garantia oferecida ou pleiteada judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.



10.1 Das Espécies.

10.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I – advertência;

II – multa; e

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 Da Advertência

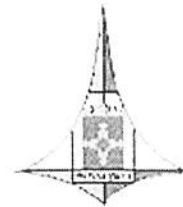
10.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- I - pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II – pelo ordenador de despesas da FHB se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

10.3 Da Multa

10.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas da FHB, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da FHB, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão



do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

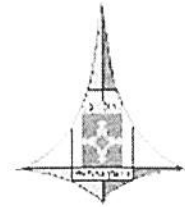
10.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

10.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.





10.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 10.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

10.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 10.3.1.

10.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 10.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

10.4 Da Suspensão

10.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a FHB, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

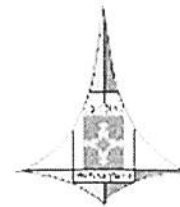
II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

(B)





- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

10.4.2 A penalidade de suspensão será aplicada pela autoridade competente da FHB.

I - As penalidades serão aplicadas em caso descumprimento das obrigações no âmbito do procedimento licitatório e na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

10.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

10.5 Da Declaração de Inidoneidade

10.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo (a) Diretor (a) Presidente da FHB, à vista dos motivos informados na instrução processual.

10.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 10.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a FHB pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

10.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.



10.6 Das Demais Penalidades

10.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 10.5;
- III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 10.4.3 e 10.4.4.

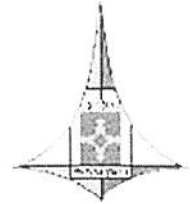
10.6.2 As sanções previstas nos subitens 10.4 e 10.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 Do Direito de Defesa

10.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento do recurso sob pena de responsabilidade.



10.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

10.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

10.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

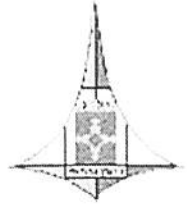
10.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 10.2 e 10.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8 Do Assentamento em Registros

10.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

10.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.





10.9 Da Sujeição a Perdas e Danos

10.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste Edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à FHB pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.10 Disposições Complementares

10.10.1 As sanções previstas nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 da presente cláusula serão aplicadas pelo ordenador de despesas da FHB.

10.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente na FHB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deste Contrato deve observância à forma preconizada no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo próprio que não lhe altere o objeto.

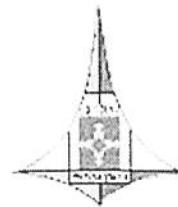
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da FHB, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital e seus Anexos, observado o disposto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FHB

Os débitos da Contratada para com a FHB, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR

A FHB, por meio de ato próprio, e com amparo no art. 67 da Lei nº 8.666/93, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

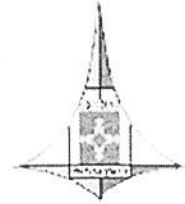
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela FHB, na Imprensa Oficial do Distrito Federal, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias ao presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.





E assim, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.


Brasília – DF, 22 de Setembro de 2014.



BEATRIZ MAC DOWELL SOARES
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE
BRASÍLIA

Diretora Presidente

16.814.562/0001-09
CALEBE CABRAL DA COSTA - ME
R. Belo Horizonte, nº 192, Qd. 163, Lt. 04
Pq. Amazônia - CEP 74.843-100
GOIÂNIA-GO



CALEBE CABRAL DA COSTA
CALEBE CABRAL DA COSTA - ME
Representante da Contratada

Testemunhas:

1ª – Nome: _____

2ª – Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 372, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, incisos II e VI, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar WEBER ALMEIDA MATOS SOBRINHO, matrícula 168.156-7, para atuar como Assistente Técnico no Processo Administrativo Disciplinar 076/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
FLAVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 374, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Cadastro de Suplentes da Corregedoria da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o servidor ANTENOR BORGES NETO, matrícula nº 172.211-5.

Art. 2º Fica excluído do Cadastro de Suplentes da Corregedoria da Saúde o servidor ADRICESER ANTONIO DE AVILA, matrícula 137.312-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
FLAVIO DIAS DE ABREU

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 191, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 35, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34.539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARGARIDA MARIA P. C. CARNEIRO, matrícula 1.406.94-9, como Executora e FLAVIA ZATTAR PIAZERA, matrícula 1.402.001-7, como Executora Substituta do Contrato nº 049/2014-AJUR-FHB, objeto do processo 063.000.098/2014.

Art. 2º Designar RAPHAEL BRITO DA SILVA COUTO, matrícula 1.401.908-6, como Executor e ANTONIO CARLOS FERNANDES LOPES, matrícula 1.401.888-8, como Executor Substituto do Contrato nº 052/2014-AJUR-FHB, objeto do processo 063.000.113/2013.

Art. 3º Designar JULIANAC T. HENRIQUES, matrícula 1.402.197-8, como Executora Substituta do Contrato nº 064/2013-AJUR-FHB, objeto do processo 063.000.072/2009, em substituição a CAMILA DA SILVA MACIEL, matrícula 1.401.881-0.

Art. 4º Designar JULIANAC T. HENRIQUES, matrícula 1.402.197-8, como Executora Substituta do Contrato nº 063/2013-AJUR-FHB, objeto do processo 063.000.241/2012, em substituição a CAMILA DA SILVA MACIEL, matrícula 1.401.881-0.

Art. 5º Designar JULIANAC T. HENRIQUES, matrícula 1.402.197-8, como Executora Substituta do Contrato nº 069/2012-AJUR-FHB, objeto do processo 063.000.096/2009, em substituição a CAMILA DA SILVA MACIEL, matrícula 1.401.881-0.

Art. 6º Designar JULIANAC T. HENRIQUES, matrícula 1.402.197-8, como Executora Substituta do Contrato nº 072/2013-AJUR-FHB, objeto do processo 063.000.783/2010, em substituição a CAMILA DA SILVA MACIEL, matrícula 1.401.881-0.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação
BEATRIZ MAC DOWELL SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, artigo 102, inciso V, RESOLVE:

DESIGNAR RODRIGO NUNES SARAIVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.438-2 para substituir, HEDER DE LUCENA SAMPAIO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 176.199-4 Gerente da Gerência de Vigilância do Centro de Internamento e Reeducação da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 24/08/2014 a 22/09/2014, em virtude de licença médica.

DESIGNAR MARCOS CESAR DOS SANTOS, CAP QOPM, matrícula 1.433.346-5, para substituir ROBERTO CARLOS SCHEID NINAUT, CEL QOPM, matrícula 1.655.760-3, Diretor da Diretoria de Integração e Operações de Segurança Pública da Subsecretaria de Integração e Operações de Segurança Pública da Secretaria da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 1º/09/2014 a 30/09/2014, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ORLANDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 1º SGT QPPMC, matrícula 140.739-2, para substituir IDÁLIA NEVES LIBERATO DE MATOS, Analista de Apoio PCDF, matrícula 40.013-0, Chefe do Núcleo de Análise Criminal da Gerência de Análise de Fenômenos de Segurança Pública da Diretoria de Avaliação, Fiscalização e Análise da Subsecretaria de Integração e Operações de Segurança Pública da Secretaria da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 1º/09/2014 a 20/09/2014, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MARIA DO SOCORRO JERONIMO LIMA, Analista de Apoio PCDF, matrícula 24.910-6, para substituir JOÃO LUIZ NETO, matrícula 1.431.577-7, de Gerente da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Segurança Pública da Diretoria de Avaliação, Fiscalização e Análise da Subsecretaria de Integração e Operações de Segurança Pública da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 08/09/2014 a 22/09/2014, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FABIO JUNIOR DOS S. ARAUJO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 176.351-2, para substituir LILIAN SUELY ABREU, Agente penitenciário, matrícula 153.249-9, Chefe do Núcleo de Disciplina da Gerência de Vigilância da Penitenciária II do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 18/07/2014 a 17/09/2014, em virtude de licença médica.

DESIGNAR LAYANE RODRIGUES LISBOA SOARES DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 176.333-4, para substituir ELIANE MARTINS DA SILVA, Agente Penitenciário, matrícula 171.013-3, Chefe do Núcleo de Arquivos e Prontuários da Gerência de Administração Penitenciária da Penitenciária II do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 14/07/2014 a 23/07/2014, em virtude de licença médica.

DESIGNAR EDUARDO LORIS PINTO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 175.749-0, para substituir DARLON BISPO SANTOS, 3º SGT QBMG-1, matrícula 154.009-2, Chefe de Equipe da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06 no período de 1º/09/2014 a 30/09/2014, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANDREA TEIXEIRA FARIAS, Agente Penitenciário, matrícula 169.777-0, para substituir IVONE TORRES LIMA, Agente Penitenciário, matrícula 124.028-5, Chefe do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional da Gerência de Assistência ao Interno da Penitenciária Feminina do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12 no período de 22/09/2014 a 11/10/2014, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FABIO ADRIANO DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 179.474-4, para substituir HELITON MARÇAL PEDROSO, Agente de Polícia, matrícula 185.524-7, Chefe do Núcleo de Vigilância da Gerência de Vigilância da Penitenciária Feminina do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12 no período de 15/09/2014 a 04/10/2014, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR DANIELLY FERNANDES CAMÉLO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.430.810-X, para substituir ANA MARIA MARTINS, matrícula 1.433.263-9, Chefe do Núcleo de Saúde da Gerência de Assistência ao Interno do Centro de Progressão Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12 no período de 25/08/2014 a 1º/09/2014, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MAURO BORBA XAVIER, Agente Penitenciário, matrícula 153.246-4, para substituir FRANCISCO ALVES BEZERRA, matrícula 32.874-X, Gerente da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária do Centro de Progressão Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14 no período de 25/08/2014 a 03/09/2014, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANTONIO BATISTA NETO, Agente Penitenciário, matrícula 151.809-7, para substituir FRANCISCO DA COSTA MATOS, matrícula 151.809-7, Chefe do Núcleo de Conservação e Reparos da Gerência de Administração Penitenciária do Centro de Progressão Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12 no período de 25/08/2014 a 03/09/2014, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LUIZ TADEU MIRANDA DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 192.517-2, para substituir CLESIO JORGE ALVES PINTO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 183.147-X, Chefe de Pató do Núcleo de Vigilância da Gerência de Vigilância do Centro de Progressão Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06 no período de 18/08/2014 a 27/08/2014, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MARGARETE B. DE ARAUJO OLIVEIRA, Técnico de Apoio PCDF, matrícula 31.056-5, para substituir MARIA MARGARIDA DA C. MOTA, Técnico de Apoio PCDF, matrícula 30.541-3, Chefe do Núcleo de Aposentadorias e Pensões da Gerência de Gestão de Pessoas da Diretoria de Pessoal da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 17/08/2014 a 24/08/2014, em virtude de licença médica.

DESIGNAR ANTONIO JOSE BEZERRA VALE, Delegado de Polícia, matrícula 163.324-4, para substituir KLEBER LUIZ ALVES DE FARIA, Delegado de Polícia, matrícula 1.659.605-6, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-03, no período de 1º/09/2014 a 10/09/2014, em virtude de férias regulamentares.

PROCESSO: 060.011.599/2013 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 0277/2014 ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 277/2014A-SES/DF PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e ARTMED HOSPITALAR LTDA - EPP CNPJ nº 04.094.782/0001-26 OBJETO: Aquisição de Material Médico - ITENS ADJUDICADOS: 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 277.172,00. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2014 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JOSÉ BONIFÁCIO CARREIRA ALVIM, pela Empresa ANDERSON ALBERTO DE AMORIM, TESTEMUNHAS: ADEMIR BARROSO MIRANDA JUNIOR e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

PROCESSO: 060.002.853/2014 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 0285/2014 ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 285/2014A-SES/DF PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e ALPHAMIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, CNPJ nº 09.022.827/0001-70. OBJETO: Aquisição de Cadeira de Rodas ITENS ADJUDICADOS: 01, 02 e 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.155.000,00. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2014 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JOSÉ BONIFÁCIO CARREIRA ALVIM, pela Empresa NATHALIA RORIZ NADLER, TESTEMUNHAS: ADEMIR BARROSO MIRANDA JUNIOR e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 271/2014, processo 060.002.011/2013, cujo objeto é o procedimento de INTERNAÇÃO COMPULSORIA, no valor de R\$ 73.480,00 (setenta e três mil quatrocentos e oitenta reais), em favor da empresa Clínica Recanto de Orientação Psicossocial Ltda, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 30 de Setembro de 2014, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 30 de Setembro de 2014. José Bonifácio Carreira Alvim - Secretário de Estado - respondendo.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços, de nº 02/2014-SES/DF, marcada para dia 21/10/2014, às 10 horas, na sala de reuniões da Comissão, referente a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de reforma da radiologia do Hospital Regional de Planaltina - HRPL, de propriedade da SES/DF, localizado na via W/L4, área especial, setor hospitalar, Planaltina/DF, processo nº 060.011.896/2010, contrato de repasse CEF nº 335.755-11/2010. O valor total estimado é de R\$ 527.851,01 (Quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo). O edital poderá ser retirado na SULIS, no SAIN Parque Rural s/nº - Bloco "B", Terreo, sala 39, Asa Norte - Brasília/DF, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, telefones: (61) 3348-2537 e (61) 3348-2538, mediante CD R virgem Pen-Drive.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2014.

ALBERTO HERSZENHUT

Presidente

AVISO DE RESULTADO

CONVITE Nº 05/2014

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados o resultado do Convite nº 05/2014-CEL/SES, objeto do processo 060.010.852/2014. A empresa DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, por apresentar proposta de acordo com o edital de convocação e primeiro menor preço sagrou-se vencedora do certame. Os autos encontram-se com vistas franqueada aos interessados na Subsecretaria de Logística e Infraestrutura - SULIS, localizada na Sede da Secretaria de Estado de Saúde do DF - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco "B", Terreo, sala 39, Asa Norte - Brasília/DF, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, telefones: (61) 3348-2537 e (61) 3348-2538.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2014.

ALBERTO HERSZENHUT

Presidente

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 334/2014

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo (Atadura gessada, Atadura de Crepom, Atadura de Algodão Ortopédico, Malha Tubular Ortopédica, Salto de Borracha para Gesso, Colar Cervical de Espuma Removível, Tala Metálica para Imobilização de Dedo, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital e anexos. Processo nº 060.007.173/2013. Total de 22 itens. Valor Total Estimado: R\$ 5.513.875,00. Edital: 01/10/2014 de 8h às 12h e de 14h às 17h. Entrega das Propostas: a partir de 01/10/2014 às 8h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/10/2014 às 08h no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site

www.comprasnet.gov.br ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 340/2014

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada em 19/09/2014, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 01/10/2014, às 08h, no portal site www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo sistema fechado de aspiração traqueal de diversos tamanhos e máscara para administração de oxigênio pediátrica em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 263/2014

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, o Pregão Eletrônico por SRP nº 263/2014, o item 01 restou cancelado.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2014

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01 - Contratada: NICOLI MARTON - EPP CNPJ/MF 10.846.381/0001-88. Objeto: Aquisição de 300 caixas para armazenamento de microtubos com capacidade para 100 microtubos tipo Eppendorf ou tubos criogênicos de 1,5 a 2 ml, todos os poços com identificação alfa-numérica, consoantes disposições de Dispensa de Licitação. Processo 063.000.098/2014. Nota de Empenho: UG - 170202, Gestão - 17202, Número de Empenho - 2014NE00595 - Valor da NE: R\$ 1.924,00 (um mil e novecentos e vinte e quatro reais) - Programa de Trabalho: 10.303.6202.4060.0001. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de recursos: 138, Licitação: Dispensa de Licitação nº 10/2014. Vigência: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Valor total: O valor total do Contrato é de R\$ 2.886,00 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais). Assinam: Pela Contratante: Beatriz Mae Dowell Soares - Diretora Presidente; e, pela Contratada Nicolí Marton.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2014

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01 - Contratada: CALEBE CABRAL DA COSTA - ME CNPJ 16.814.562/0001-09. Objeto: contratação de empresa especializada em ACCESS POINT CISCO WIRELESS N 300Mbps PN WAP321-A-K9-PR - 6 (seis) unidades. Processo 063.000.113/2013. Nota de Empenho: UG - 170202, Gestão - 17202, Número de Empenho - 2014NE00596 - Valor da NE: R\$ 7.854,00 (sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais) - Programa de Trabalho: 10126600714712494. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de recursos: 138, Licitação: Pregão Eletrônico nº 189/2014 - SULIS/SEPLAN/DF. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Valor total: O valor total do Contrato é de R\$ 7.854,00 (sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais). Assinam: Pela Contratante: Beatriz Mae Dowell Soares - Diretora Presidente; e, pela Contratada Calebe Cabral de Costa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

Processo: 050.000.623/2014. Tipo: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a Obra de Construção na Penitenciária Feminina do Distrito Federal, situada na Rodovia DF-483, Área Especial nº 01, Gama, Brasília - DF, composta de 01 (um) Galpão de oficinas destinado à instrução das internas, com a finalidade de suporte a penitenciária, não acarretando a criação de novas vagas, mas de uso da população existente. A Comissão Permanente de Licitação informa que, por solicitação da Gerência de Arquitetura e Engenharia da SSPDF, o certame em tela, que estava previsto para abertura no dia 02/10/2014, está suspenso "sine die" para fazer ajustes no Caderno de Especificações e Encargos e na Planilha de Preços. As empresas já cadastradas e demais interessadas no certame deverão ficar atentas aos avisos que serão publicados na imprensa sobre a nova data de abertura e disponibilização de nova planilha e anexos do edital.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2014.

NILSON ALMEIDA QUIRINO

Presidente da CPL